

**PORTARIA Nº 737 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

**Outorga à VALE GOLD SA o direito de uso dos recursos hídricos para captação em reservatório formado por barramento existente no Córrego Pirizal, afluente do rio Bento Gomes.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 433 de 09 de setembro de 2022, do processo SIGA 2123/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar à VALE GOLD SA, CNPJ: 38.615.413/0001-53, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água em reservatório formado por barramento existente no Córrego Pirizal, afluente do rio Bento Gomes, município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a finalidade de mineração. O ponto de captação está localizado na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-7 – Paraguai – Pantanal, com as seguintes características:

I. Captação nas coordenadas geográficas: 15°55'05.49"S de Latitude Sul e 56°29'21.58"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 60 m<sup>3</sup>/h (0,0167 m<sup>3</sup>/s ou 16,66 L/s), conforme consta na tabela nº 01 do anexo.

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

III. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

IV. O empreendedor deverá realizar o monitoramento diário das vazões vertidas, sendo obrigado a liberar, no mínimo, o valor de 0,001856 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de setembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – barramento no Córrego Pirizal, afluente do rio Bento Gomes.

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°55'05,49" S e Long. 56°29'21,58" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0167	5	24
Fevereiro	0,0167	5	24
Março	0,0167	5	24
Abril	0,0167	5	24
Maiο	0,0167	5	24
Junho	0,0167	5	24

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0167	5	24
Agosto	0,0167	5	24
Setembro	0,0167	5	24
Outubro	0,0167	5	24
Novembro	0,0167	5	24
Dezembro	0,0167	5	24

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 79.358,40

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/09/2022 as 09:25:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **XDEUF7951** e o código CRC **C1A5C7F8**.